



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO DA ESTADO BAHIA
- Gabinete do Vereador Edilson Medeiros de Freitas -

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paulo Afonso

PROJETO DE LEI Nº 31/19

“Dispõe sobre a Criação da Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue no âmbito do Município de Paulo Afonso, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, prova:

Art. 1º - Determina como sendo a “Semana municipal de incentivo ao doador de sangue”, que ficará compreendida entre o dia 18 a 25 de novembro, devendo ser comemorada anualmente.


Art. 2º - Durante a “Semana Municipal de Incentivo ao Doador de Sangue”, deverá reunir a população do município de Paulo Afonso, e através de procedimentos informativos, educacionais, promover incentivos quanto à doação de sangue, ressaltando desse modo a importância em ser um doador.

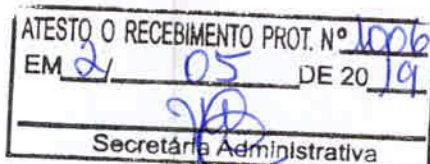
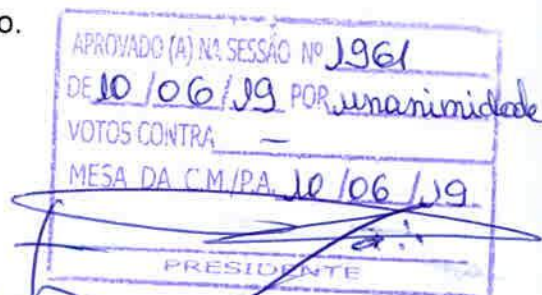
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue.

Art. 3º - A “Semana Municipal de Incentivo ao Doador de Sangue” será incluso no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 4 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de janeiro de 2019.


Edilson Medeiros de Freitas
- Vereador -





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO DA ESTADO BAHIA
- Gabinete do Vereador Edilson Medeiros de Freitas -

JUSTIFICATIVA

É comemorado no Brasil anualmente em 25 de novembro como **Dia do doador Voluntário de Sangue**. É uma data que além de homenagear as pessoas que são doadores, serve também para conscientizar a população em ser um doador de sangue.

Nesse contexto, é de suma importância termos no município a **“Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue”**.

Indubitável, nesse quadro a grande necessidade que há na cidade de Paulo Afonso, em aumentarmos os doadores de sangue, eis assim, um dos motivos, a ser instituída a semana municipal de incentivos a doação, não apenas tendo como finalidade aumentar o banco de sangue, mas sim, em majorar as possibilidades em salvar vidas.

Ademais, cumpre registrar, que a nossa carta mãe (Constituição da República Federativa do Brasil), por meio do seu artigo 30, inciso, I, e II, contemplou aos vereadores, legislar sobre assuntos de interesse local, e de igual sorte, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Destarte, é interesse local de todo o pauloafonsino ter um banco de sangue com uma quantidade necessária que possa os atendê-los.

Edilson Medeiros de Freitas
Vereador
Câmara Mun. de Paulo Afonso